

Livro N.º 05
Fls. 884



Leis
Municipais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 234/93

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES BÁSICAS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALDANHA MARINHO, RS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A M E S A da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, RS. Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor, FAZ SABER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e o senhor Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

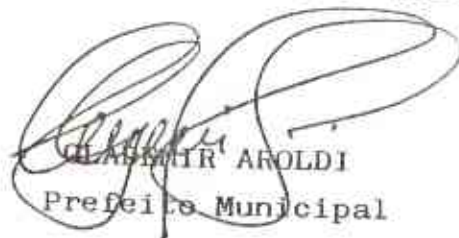
ARTIGO 1º- Sobre os valores de vencimentos e remunerações dos funcionários da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, RS., é concedido um reajuste de 57% (cinquenta e sete por cento).

ARTIGO 2º- Os valores resultantes deste reajustamento serão arredondados pelos seguintes critérios:

- Igual ou acima de cinquenta centavos, para o valor imediatamente superior em cruzeiros;
- Até quarenta e nove centavos, para o valor imediatamente inferior em cruzeiros.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos retroativos à 1º de maio de 1993.

Sala das Sessões em 26 de Maio de 1993.


CLÁUDIO AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.